

EDITAL N.º 003/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTES

PROGRAMA CIÊNCIA ITINERANTE

A Coordenação de Extensão do Campus Catu e a Coordenação do Programa Ciência Itinerante, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 174/2002 de 25/02/2002 e Portaria nº 20/2022 de 25 de março de 2022, respectivamente, tornam público para a comunidade do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Catu que estão abertas as inscrições do processo seletivo para os stands/grupos de estudo do **Programa Ciência Itinerante**, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Do Programa:

1.1. O Programa Ciência Itinerante - PCI é um projeto que objetiva a popularização das ciências e do conhecimento nos âmbitos interno e externo ao IF Baiano. A organização é feita por grupos (stands) que se reúnem periodicamente para desenvolver estudos e pesquisas voltados para uma área acadêmica definida. O resultado desse processo é socializado através da participação do Projeto em Feiras, Exposições e Encontros Acadêmicos. Além disso, o Programa visa à integração do IF Baiano com as comunidades de regiões de influência da instituição e do território brasileiro.

1.2. Os Stands do Programa Ciência Itinerante são integrados por estudantes do Campus Catu (dos Cursos Integrados, Subsequentes, Projea e Ensino Superior) que, sob a orientação de um docente ou servidor técnico do Instituto desenvolvem atividades de estudos, desenvolvimento e/ou aquisição de materiais para as apresentações e participação nas exposições para as quais o PCI é convidado.

1.3 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo IF Baiano - Campus Catu.

1.4 O processo seletivo será destinado à seleção de estudantes para compor os stands/grupos de estudo do Programa Ciência Itinerante.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas de membros dos stands/grupos de estudo do Programa Ciência Itinerante, conforme quadro de vagas a seguir:

STAND	ORIENTADOR	Nº DE VAGAS
Agricultura	Prof. Luís Geraldo	06
Alimentação Alternativa e Restritiva	Profª Sandra Cerqueira	06
Apicultura	Profª Morgana Borges	06
Avicultura	Prof.Osvaldo Brito	06
Biologia/ Entomologia	Profª Ariadne Jambeiro	06
Bovinocultura	Prof. Osvaldo Brito	06
Física	Prof. Moisés Cruz	06
Geociências	Profª Maria Matilde	06
Línguas Estrangeiras	Profª Kelly Silva	06
Matemática	Prof. Jacson de Jesus	06
Minhocultura	Prof.Osvaldo Brito	06
Plantas Medicinais e Aromáticas	Profª Maria Cristina Alfaya	06
Química	Profª Fátima Aparecida Sanches	06
Robótica	A definir	06
Suínocultura	A definir	06
Tec de Alimentos	Profª Cassiane Nunes	06
TOTAL DE VAGAS		96

2.2. Poderão inscrever-se estudantes com matrícula e frequência regular nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos subsequentes, ofertados pelo Campus Catu.

Parágrafo único: Estudantes matriculados(as) nos cursos superiores (Licenciatura em Química, Gastronomia e Análise e desenvolvimento de Sistemas) poderão ser aceitos no programa até o limite de um por stand/grupo de estudo.

3. DA SELEÇÃO/INSCRIÇÃO

3.1. A seleção dos membros dos stands/grupos de estudo será realizada pela Coordenação do Programa Ciência Itinerante, com a participação dos(as) professores(as)/orientadores(as).

3.2. O(A) candidato(a) deverá preencher um formulário online (disponível no link: <https://>) no ato da inscrição, quando deve escolher duas opções de stand/grupos de estudo para os quais deseja concorrer, identificando a 1ª e a 2ª opção.

3.3. Da avaliação dos candidatos:

3.3.1. No processo seletivo serão considerados os seguintes aspectos: conhecimentos prévios do candidato, domínio de conteúdo, capacidade de expressão e vocação do estudante para área escolhida. A banca se reservará ao direito de realizar perguntas ao candidato, caso achar necessário.

3.3.2. A avaliação dos(as) candidatos(as) será realizada através de entrevista a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2022, nas salas e horários a serem publicados posteriormente no Murais dos Pavilhões I II e nos grupos de Whatsapp dos estudantes.

3.3.3. Na entrevista, o estudante deverá fazer uma justificativa oral, manifestando seu interesse em participar do stand/grupo de estudo escolhido no ato da inscrição. A justificativa oral deverá durar entre 03 e 06 minutos.

3.4. Da permanência no Projeto:

3.4.1. Para permanecer no Programa Ciência Itinerante, o aluno deve cumprir e obedecer às normas do Regimento Interno, anexo a este edital. É importante ressaltar que a média de notas do boletim do aluno não deve ser critério para seleção, entretanto, a permanência do aluno que apresentar um baixo rendimento escolar, está condicionada à contínua superação dessa situação. Caberá aos órgãos e profissionais da CAE e ao NUAPE a supervisão dos componentes do programa.

3.5. Dos Resultados:

3.5.1. O resultado final da seleção será publicado nos murais dos pavilhões I e II e na página do Campus Catu pela coordenação do Programa Ciência Itinerante até o dia 27 de abril de 2022, para que os estudantes sejam cadastrados no PCI.

3.6. Da interposição de recursos:

3.6.1. Os formulários de interposição de recursos (ANEXO II), devem ser encaminhados para e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br no prazo de 24 horas, a contar da divulgação dos resultados.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma seguirá restritamente as etapas e prazos estabelecidos no quadro a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	LOCAL (Links a serem acessados)
Publicação do Edital 03/2022	31/03/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos/
Impugnação do Edital 03/2022	04/04/2022	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Período de Inscrição	06 a 09/04/22	https://forms.gle/dypLvCjYyTe17C126
Entrevista	12 a 13/04/22	Pavilhão II 08h às 12h / 13h às 16h Laboratório de Ciência e Matemática
Resultado Preliminar	15/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Interposição de Recurso	16/04/2022	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado Final - Inscrições Homologadas	17/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos

5. DO RESULTADO

- 5.1.** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no link <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos> a partir do dia 15 de abril de 2022.
- 5.2.** O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final.
- 5.3.** A impugnação a este edital pode ser interposta no dia 04/04/2022 por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser encaminhado para o e-mail: extensao@catu.ifbaiano.edu.br
- 5.4.** Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.
- 5.5.** As dúvidas referentes ao processo de seleção de estagiários deverão ser encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo para o Programa Ciência Itinerante pelo e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br
- 5.6.** Os casos omissos a este edital deverão ser encaminhados, para resolução, à Coordenação do Programa Ciência Itinerante.
- 5.7.** Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

31 de março de 2022

Georgia Silva Xavier - Diretora Geral do IF Baiano - Campus Catu

Portaria nº 276 de 18 de março de 2022

publicada no DOU em 21/03/2022

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu _____ portador de RG nº _____ inscrito no CPF nº _____ venho apresentar recurso ao Edital nº 003/2022 de 31 de março de 2022, junto a Comissão do Processo Seletivo para estudantes integrantes do Projeto ciência Itinerante - Campus Catu.

O objeto de contestação refere-se a etapa:

Justificativa fundamentada:

Catu, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu _____ portador de RG nº _____ inscrito no CPF nº _____ venho apresentar recurso ao Edital nº 003/2022 de 31 de março de 2022, junto a Comissão do Processo Seletivo para estudantes integrantes do Projeto ciência Itinerante - Campus Catu.

- O objeto de contestação refere-se a(ao) :
-

- Justificativa fundamentada:
-

Catu, ____ / ____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a)

**REGULAMENTO DO PROGRAMA
CIÊNCIA ITINERANTE**

EMENTA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES NO PROGRAMA CIÊNCIA ITINERANTE.

Art. 1º – Cada stand constitui-se em um grupo de pesquisa, que deve ser orientado por professores do quadro do IF Baiano.

Art. 2º – Das atribuições do(a) Docente/Orientador(a):

- I. Selecionar os alunos para o ingresso stand sob a sua responsabilidade;
- II. Orientar os estudos, a produção intelectual e a constituição dos materiais para exposição dos orientandos sob a sua orientação;
- III. Indicar os alunos que deverão ir a cada viagem de acordo com níveis de frequência, de colaboração com o grupo e de ordem de participação nas viagens;
- IV. Resolver, junto à Coordenação de Atendimento aos Educandos (CAE), os casos de indisciplina, displicência, falta de frequência e de atuação no stand por parte dos orientandos;
- V. Auxiliar a coordenação nas viagens, quando solicitados pela mesma e pela chefia imediata (CGE).

Parágrafo Único: Poderá ser descredenciado do projeto o professor que não cumprir suas obrigações como orientador.

Art. 3º - São Atribuições do(a) Discente/Orientando(a):

- I. Executar todas as atividades inerentes à sua função, seja na organização, estudo, produção intelectual ou apresentação nos stands, quando designado pelo orientador ou pela coordenação do programa;
- II. Zelar pelos materiais do Programa Ciência Itinerante e, em particular, pelos materiais que compõem o seu próprio stand;
- III. Acatar as orientações do(a) professor(a) orientador(a) no decorrer na execução do projeto;
- IV. Submeter-se à autoridade do(a) coordenador(a), dos(as) professores(as) e/ou dos(as) assistentes de alunos quando em viagem técnica do programa;
- V. Produzir e entregar relatórios dos stands a ser entregue ao professor(a) orientador(a) e à coordenação do projeto, no prazo máximo de uma semana após cada viagem técnica.

Parágrafo Único: Os alunos que não se submeterem às regras serão avaliados por uma junta composta pelo(a) coordenador(a), pelo(a) orientador(a) e por um representante discente, podendo ser enquadrado nas penalidades dispostas nesse regulamento.

Art. 4º – São penalidades aplicáveis aos discentes infratores:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito, encaminhada aos CGAE;
- III. Suspensão do Programa;
- IV. Desligamento do Programa.

Art. 5º – São Atribuições da Coordenação do Programa Ciência Itinerante:

- I. Organizar, coordenar e executar as viagens técnicas aprovadas e encaminhadas pelas instâncias superiores;
- II. Submeter-se à chefia imediata, a saber, a Coordenação de Extensão.
- III. Certificar-se do bom andamento dos grupos de estudo/stands e de sua real capacitação para as exposições;
- IV. Orientar docentes e discentes nas questões que se fizerem necessário, arbitrando nos possíveis impasses que possam ocorrer entre os mesmos.
- V. Ponderar sobre as questões disciplinares, presidindo a junta, composta por orientador e representante discente para julgar as questões que se fizerem necessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Catu-Ba, 04 de março de 2009.

MARCELO SOUZA OLIVEIRA
Coordenador do Projeto

Documento assinado eletronicamente por:
• **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2** -, em 31/03/2022 16:18:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309068
Código de Autenticação: 2b505b2c01

